LEI Nº 1.454, DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$124.673,57, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$124.673,57 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR	R$868,86
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA	R$755,86
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0029.2309	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	R$123.048,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 124.673,57		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0029 - Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF				R$868,86	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF				R$123.048,85	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL
2309	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF				R$755,86	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0029 - Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único		
Ação:	2309 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	289970002354 - BOLSA FAMÍLIA		
Vínculo:	266070000400 - BOLSA FAMÍLIA EXER ANTERIOR		
Vínculo:	266070001000 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	12	
2027	12	0,00
2028	12	0,00
2029	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**0,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de julho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20577

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800